



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1121

PROJETO DE LEI Nº 13.010

PROCESSO Nº 83.959

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL” (3º domingo de setembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída do documento de fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário de Eventos o “DIA DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL”, com o objetivo de incentivar as atividades promovidas pelas instituições de ensino religioso no Município.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Estadual nº 17.133, de 30 de julho de 2019¹.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

¹ Disponível em <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2019/lei-17133-30.07.2019.html>>. Acesso em 19/09/2019.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de setembro de 2019.

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pablo R. P Gama
Estagiário de Direito

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito